

Manual Prático de **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**



PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Niterói

Prefeito de Niterói

Rodrigo Neves

Vice-Prefeita de Niterói

Isabel Swan

Controladoria Geral do Município de Niterói

Controlador-Geral do Município

Anderson Peixoto de Faria

Subsecretária da Controladoria Geral do Município de Niterói

Beverly Maria Coutinho da Motta

Elaboração

Fernanda Motta da Roza

Vanessa Gonçalves de Souza Nascimento

Projeto Gráfico e Diagramação

Fernanda Motta da Roza

Sumário

O que é LGPD

03

Implementação da LGPD em Niterói

04

Conceitos importantes

05

O que é tratamento de dados?

06

Quem são os agentes de tratamento?

07

Diretos dos titulares

08

O que a LGPD prevê para o Poder Público?

09

Penalidades para o Poder Público

10

Principais desafios na implementação

11

Boas práticas

12

LGPD e Inteligência Artificial

14

Para saber mais

15

Anexos

16



O que é LGPD?

A **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** é uma legislação brasileira que estabelece regras sobre a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, tanto por entidades públicas quanto privadas. Ela visa **proteger a privacidade e intimidade** dos cidadãos, garantindo o controle sobre suas informações pessoais.

A lei fortalece os direitos das pessoas em relação às escolhas sobre esses dados e possibilita que saibam porque e por quem são utilizados, garantindo a liberdade, o direito de escolha e de pensamento, bem como o direito à privacidade.

A LGPD regulamenta como aqueles que se submetem à lei (ou seja, empresas, órgãos públicos e até pessoas que estejam utilizando dados pessoais para fins econômicos) deverão cuidar dos dados pessoais de seus clientes, parceiros, funcionários, servidores e de todas as pessoas que tiverem acesso, sendo sempre transparentes e éticos quanto ao uso dos mesmos.

Implementação da LGPD em Niterói



Primeiro Grupo de Trabalho

O processo de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados em Niterói teve início em 2021, com a criação de um **Grupo de Trabalho** focado na regulamentação da LGPD e no tratamento adequado de informações sigilosas no âmbito municipal. Esse grupo foi o responsável por desenvolver as primeiras diretrizes para adaptar a administração pública às exigências de legislação.



Decreto Municipal nº 14.741/2023

Em fevereiro de 2023, o município deu importante passo com a publicação do Decreto Municipal nº 14.741/2023. O decreto estabelece diretrizes, procedimentos e **ações iniciais para a adequação dos órgãos municipais** às disposições da LGPD.



Decreto Municipal nº 271/2025

Em abril de 2025, buscando aprimorar a governança de proteção de dados, foi publicado o Decreto Municipal nº 271/2025, que revoga o anterior e institui a **Política de Governança de Dados Pessoais – PGPD**. O novo decreto estabelece diretrizes e procedimentos mais detalhados para assegurar a proteção dos dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Outro ponto importante do decreto é a criação da **Comissão de Proteção de Dados**, órgão responsável pela elaboração de normas e diretrizes para adequação à LGPD, verificação da conformidade e gerenciamento dos riscos relativos ao tratamento de dados pessoais.



Termo de Uso de Imagem de Voz

A Controladoria Geral do Município de Niterói disponibilizou um **Termo de Uso de Imagem e de Voz** para que os titulares de dados autorizem o tratamento e divulgação de dados pessoais como imagem, voz, nome e cargo nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Niterói. O Termo está disponível nos anexos, ao final deste Manual.

Conceitos importantes!



Titular

Pessoa natural, o ser humano a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, seja criança, adulto ou idoso.



Dado Pessoal

Informação relacionada a uma pessoa física que a identifique ou a torne identificável.



Dado Pessoal Sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.



Dado Anonimizado

Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.



Consentimento

Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

O que é tratamento de dados?

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração **é uma forma de tratamento de dados pessoais**.



Quando ocorre o término do tratamento?

Nas seguintes hipóteses (Art.15, LGPD):

- Verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada fim do período de tratamento;
- Comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º desta Lei, resguardado o interesse público;
- Determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na LGPD.

Tratamento de dados pelo Poder Público

A LGPD dedicou o **Capítulo IV ao Poder Público**, por meio dos artigos 23 a 30. O art. 7º, inciso III, já dispõe sobre o principal requisito permissivo para o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública.

“Art.7º. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

III – pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta lei.”

Quem são os agentes de tratamento?

Encarregado

Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

i A **Resolução CD/ANPD nº 18**, de 16 de julho de 2024, aborda questões importantes sobre a **atuação do Encarregado**. Destacam-se os artigos 18 a 21, que tratam do conflito de interesse, algo bastante comum, em especial quando se observa que muitos DPO's acumulam cargos de gestão e de TI:

Art. 18: O encarregado deve atuar com ética, integridade e autonomia técnica, evitando situações que possam configurar conflito de interesse.

Art. 19: Permite o acúmulo de funções pelo encarregado, desde que não haja conflito de interesse e seja possível o pleno atendimento de suas atribuições.

Art. 20: Exige que o encarregado declare qualquer situação que possa configurar conflito de interesse.

Art. 21: Obriga o agente de tratamento a adotar providências para evitar que o encarregado exerça atribuições que acarretem conflito de interesse, podendo, inclusive, substituir o encarregado se necessário.

A gestão de conflitos de interesse é fundamental para assegurar a conformidade com a LGPD, pois **o encarregado deve manter uma postura ética e independente para garantir que as decisões tomadas estejam sempre alinhadas com os princípios da proteção de dados**, sem interferências que possam comprometer sua atuação.

Além disso, a resolução reforça a necessidade de se divulgar tanto a identidade quanto as informações de contato do Encarregado, garantindo que essas informações sejam acessíveis para todos.

Operador

Qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;



Direitos dos titulares

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com disposto nesta Lei;
- Revogação do consentimento;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e consequência da negativa;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou compartilhamento de dados.

Atendimento ao titular de dados

Em Niterói, o atendimento aos titulares de dados pessoais é realizado pela **Ouvidoria Municipal**, que serve como canal para o registro de denúncias, reclamações ou pedidos de informação relacionados ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos do Poder Executivo Municipal.

As reclamações e denúncias recebidas pelos canais municipais de ouvidoria serão encaminhadas para o atendimento ao encarregado responsável pelos dados, que acompanhará a sua resolubilidade.

Os titulares podem entrar em contato através dos seguintes canais:



E-mail: ouvidoria@controladoria.niteroi.rj.gov.br



Presencial e postal: Rua Visconde de Sepetiba, nº935, Edifício Tower 2000, 14º andar - Centro, Niterói



Plataforma Fala.BR: falabr.cgu.gov.br



WhatsApp: (21) 96992-7444

O que a LGPD prevê para o Poder Público?



Finalidade Pública e Interesse Público

O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública e na busca do interesse público.



Transparência e Informação

Os órgãos públicos devem informar as hipóteses de tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas.



Restrições à Transferência de Dados

A LGPD veda a transferência de dados pessoais e entidades privadas, exceto em algumas hipóteses específicas, como a execução descentralizada de atividade pública.



Consentimento e Obrigações Legais

Para execução de políticas públicas e cumprimento de obrigação legal, os órgãos públicos não necessitam de consentimento dos titulares de dados pessoais, mas devem atuar em conformidade com a lei.

Penalidades para o Poder Público



As entidades e os órgãos públicos que fizerem tratamento de dados em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD poderão ser penalizados com:



Advertência e indicação de prazo para adoção de medidas corretivas



Bloqueio dos dados pessoais até a sua regularização



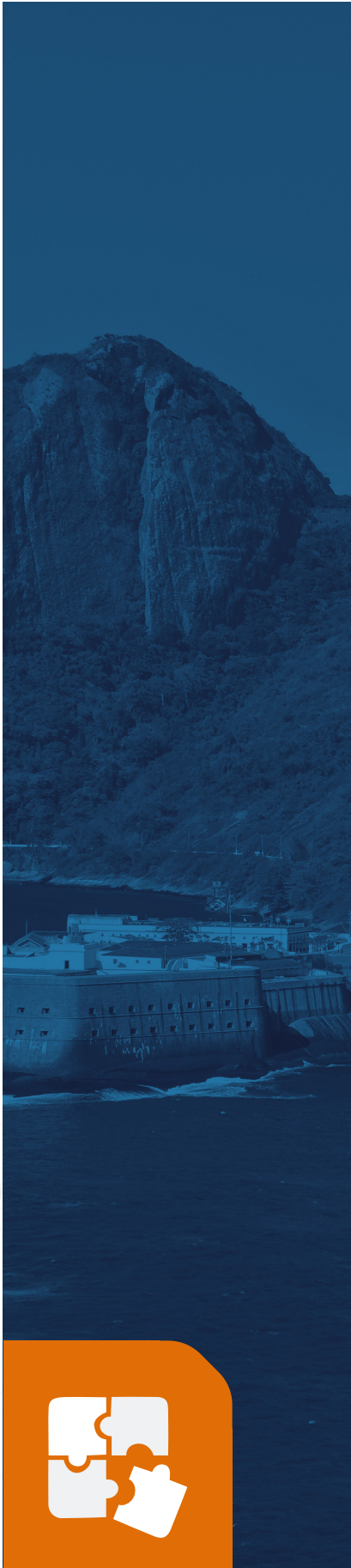
Publicização da Infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência



Eliminação dos Dados Pessoais a que se refere a infração

Além disso, os responsáveis poderão ser sancionados com as penas do **Estatuto do Servidor Público Federal**, da **LAI - Lei de Acesso à Informação** (Arts. 32 e 34) e da **LIA - Lei de Improbidade Administrativa** (Art. 12, inciso III).

Observação: Embora entes públicos não estejam sujeitos a multas pecuniárias, sanções como o bloqueio de dados pessoais podem causar grande impacto. Um exemplo é a perda de arrecadação devido ao bloqueio de uma base municipal de cobrança de IPTU por seis meses ou mais, até que problemas técnicos sejam resolvidos. Além disso, a infração deve ser divulgada publicamente, causando desgaste na imagem do município. Esses impactos podem ser mais caros do que a multa máxima aplicada ao setor privado, limitada a 50 milhões de Reais por infração.



Principais desafios na implementação

Falta de recursos financeiros

Muitos municípios não possuem recursos financeiros suficientes para investir em tecnologia e profissionais especializados na área de proteção de dados.

Falta de conhecimento sobre a Lei

Gestores municipais e servidores públicos ainda não têm conhecimento suficiente sobre a legislação e suas implicações.

Falta de Padronização e Integração

Cada município possui sistemas e processos diferentes, o que dificulta a adoção de medidas comuns de proteção de dados.

Falta de Conscientização da População

Muitos cidadãos ainda não compreendem a importância da proteção de seus dados pessoais.

Falta de fiscalização e punição para os casos de descumprimento da LGPD

Muitos municípios ainda não possuem mecanismos de fiscalização para garantir o cumprimento da legislação e punir os infratores.

Boas práticas

O tratamento de dados pessoais no dia a dia



Dicas de segurança

Escolha de Senhas

Crie senhas fortes, evitando usar as mesmas para múltiplos serviços ou escolher informações óbvias como datas de nascimento ou números de telefone.

Confidencialidade

Não compartilhe suas senhas com outras pessoas, mesmo dentro da organização.

Proteção contra Phishing e Spam

Tenha cuidado ao abrir e-mails ou clicar em links desconhecidos, para evitar tentativas de *phishing*.

Análise Prévia de Documentos

Antes de disponibilizar processos ou documentos a usuários externos, faça uma análise cuidadosa para avaliar a necessidade de descaracterização de quaisquer dados pessoais. Isso assegura o equilíbrio entre a transparência e a proteção dos dados pessoais.

Exemplo: CPF ***.000.000-**

Comunicação de Falhas de Segurança

Informe o Encarregado de Proteção de Dados do órgão sobre qualquer falha de segurança relacionada ao uso de dados pessoais.

Cuidados com Compartilhamento de Informações

Evite tirar prints, fotos ou gravar vídeos da tela do computador que exibam dados pessoais, especialmente ao usar canais de comunicação não oficiais. Lembre-se de que você é responsável pela proteção desses dados.

Uso de Ferramentas Institucionais

Utilize as ferramentas disponibilizadas pelo e-mail institucional da Prefeitura de Niterói para a execução de atividades como criação de formulários online, compartilhamento de arquivos, comunicação por chat, envio de e-mails e calendário.

Documentos digitais

Bloqueio da Estação de Trabalho

Sempre bloqueie sua estação de trabalho ao se ausentar, mesmo que por pouco tempo. Isso impede que pessoas não autorizadas acessem informações restritas, sigilosas ou confidenciais que possam estar no seu computador.

Cuidado com Dispositivos de Armazenamento

Cuidado ao utilizar pendrives, HDs externos ou outros dispositivos de armazenamento. Garanta que eles estejam protegidos e que os dados neles armazenados sejam manipulados de forma segura.

Princípio da Necessidade

Ao criar documentos ou formulários, colete ou insira apenas os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade desejada.

Configuração de Nível de Acesso

Ao gerar processos ou documentos no e-Ciga, assegure-se de configurar corretamente o nível de acesso (público, restrito ou sigiloso). Em casos de tratamento de dados ou informações pessoais, o nível de acesso deve ser restrito.

Proteção de Dados em Documentos Públicos

Ao elaborar documentos públicos (portarias, designações, e-mails, etc.), aplique tarjas ou descaracterize dados pessoais para evitar exposições desnecessárias, exceto nos casos em que haja previsão legal quanto à publicidade/exposição de tais dados.

Documentos físicos

Armazenamento seguro

Mantenha documentos contendo dados pessoais em locais seguros, como gavetas ou armários trancados.

Cuidado com a impressora

Ao imprimir documentos que contenham dados pessoais, evite deixá-los na impressora por muito tempo. Retire-os assim que a impressão for concluída.

Descarte Seguro de Documentos

Utilize fragmentadoras ou similares para destruir documentos físicos que contenham dados pessoais.

LGPD e Inteligência Artificial

Cuidados essenciais

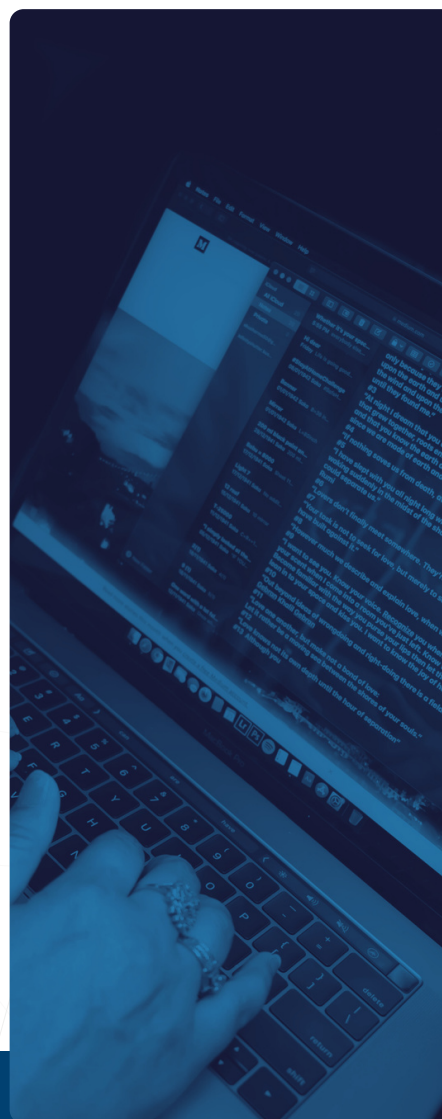
O uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) está se tornando cada vez mais comum na gestão pública municipal, oferecendo soluções para automação de processos e melhoria na eficiência dos serviços. No entanto, é crucial estar atento à proteção de dados pessoais ao utilizar essas tecnologias.

O que é Inteligência Artificial Generativa?

Inteligência artificial generativa, como o ChatGPT, é uma tecnologia capaz de criar novos conteúdos, como textos, a partir de dados fornecidos pelo usuário. Na gestão pública, essa tecnologia pode ser usada para redigir documentos, responder a perguntas frequentes dos cidadãos ou até mesmo gerar relatórios. Apesar de sua utilidade, o uso inadequado dessas ferramentas pode resultar em violações da privacidade e da LGPD.

Exemplo prático:

Imagine um servidor público municipal que, ao elaborar uma comunicação interna ou responder a uma solicitação, insere dados pessoais de cidadãos em uma ferramenta de IA, como o ChatGPT, para gerar uma resposta personalizada. Ao fazer isso, o servidor está, na prática, compartilhando esses dados com a empresa que opera a ferramenta de IA. Se os cidadãos não deram permissão explícita para o uso e compartilhamento de seus dados dessa forma, a administração municipal estaria violando a LGPD.



Não compartilhe dados pessoais com plataformas externas!

Não insira dados pessoais, especialmente dados pessoais sensíveis, em ferramentas de inteligência artificial ou em outras plataformas externas, como sites para conversão e edição de PDFs ou outras ferramentas online. O uso dessas plataformas pode expor os dados a terceiros, violando a LGPD.

Para saber mais!

Dicas de capacitações sobre LGPD



FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

SERPO e Enap | 15h

Curso que apresenta os conceitos gerais da LGPD e seus impactos nos processos de pessoas e empresas. Também pretende-se fomentar o debate sobre a proteção de dados pessoais e a segurança da informação, em face das bases legais existentes.



LGPD: COMO COORDENAR A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A GOVERNANÇA DE DADOS APLICADA

Secretaria Especial de Assuntos Federativos e Enap | 10h

Curso que explora a importância da LGPD e como os municípios podem coordenar sua atuação para implementar a lei e desenvolver uma governança de dados. Apresenta iniciativas de referência no Brasil sobre o tema.



PRATICANDO A LGPD

Enap | 22h

O curso aborda a importância da segurança no tratamento de dados pessoais e a correta aplicação da LGPD. Ele aborda a aplicação de conceitos básicos da Lei, o reconhecimento de boas práticas em Segurança da Informação, além da elaboração de um inventário de dados pessoais e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).



INTRODUÇÃO À LGPD NO PODER PÚBLICO

EGG Niterói | 10h

O curso aborda noções básicas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no setor público, abordando seu histórico, princípios, conceitos, e boas práticas de governança.



GUIA ORIENTATIVO - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Este guia fornece parâmetros para auxiliar órgãos e entidades públicas na adequação e implementação da LGPD. As orientações são uma primeira tentativa de definir interpretações da lei aplicáveis ao setor público.



Anexos





**PREFEITURA
DE NITERÓI**

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

Eu, _____ (nome completo), lotado(a) no(a) _____ (órgão ou entidade), portador(a) da matrícula nº _____, telefone nº (____) _____ e e-mail _____ (institucional, preferencialmente);

1 () Declaro que, sob o fundamento do art 7º, inc. I, do art. 11, inc I, e do art. 14, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), autorizo _____ (nome do órgão ou entidade) a tratar mediante coleta e/ou armazenamento bem como divulgar minha ‘imagem’, ‘voz’, ‘nome e cargo’, quando provenientes de eventos, oficinas, webnários, palestras e outros mais, no contexto de captura de fotos, vídeos e demais materiais visuais e de voz, com o intento de realização de postagens e demais atividades de cunho informacional.

Declaro, neste sentido, que autorizo o referido tratamento e divulgação dos meus dados pessoais em todos os canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Niterói, com o intuito de atender às finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta supramencionada Lei;

2 () Declaro que tenho plena ciência de que a autorização para uso da minha ‘imagem’, ‘voz’, ‘nome e cargo’, possui caráter voluntário após ciência do teor expresso neste referido Termo;

3 () Declaro que tenho plena ciência de que o(a) _____ (nome do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal) adotará as medidas necessárias para garantir a proteção de dados pessoais, buscando a conformidade com os incisos I e IV do art. 2º da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e com o Decreto Municipal Nº 14.741/2023 (que estabelece a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais – PGPD no município de Niterói), além de assegurar as melhores práticas de segurança da informação, pelo tempo estabelecido na legislação aplicável;

4 () Declaro ter ciência de que, a qualquer momento, posso exercer direitos garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) relativamente ao tratamento dos meus dados pessoais e que em qualquer momento, posso solicitar a exclusão dos dados referentes a minha ‘imagem’, ‘voz’, ‘nome e cargo’, publicizados em quaisquer um dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Niterói, por escrito;

5 () Comprometo-me a não realizar qualquer tipo de cobrança por eventual tratamento, como divulgação, da minha 'imagem', 'voz', 'nome e cargo' no contexto explícito deste Termo, bem como a não transferir para terceiros os direitos concedidos por este, a qualquer título.

Por fim, declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas específicas deste referido Termo.

Niterói, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) titular dos dados pessoais

